



Câmara de Vereadores	
Fl. 71	Rubrica 9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 349/2017

Data: 14/07/17

Ass. 8h 14:30

Of. Gab. n.º 399/2017

Serafina Corrêa, RS, 17 de julho de 2017.

Sua Excelência

Vereador – Rogélio Carlos Fedrigo

Presidente da CCJRF

Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Resposta ao Ofício CCJRF nº 13/2017

Mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 034/2017

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, vem através do presente acusar o recebimento do Ofício acima mencionado e ao mesmo tempo, com a finalidade de atender a sugestão feita por Vossa Senhoria através do referido Ofício:

a) Solicitar a retirada da mensagem retificativa ao texto do Projeto de Lei nº 034/2017 protocolada sob nº 326 em 29 de junho de 2017;

b) Apresentar a presente mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 034 de 07 de abril de 2017 que “Reestrutura a composição do Conselho do Plano Diretor e faz adequações de nomenclatura”, com a finalidade de retificar o artigo 1º.

c) Em virtude da presente retificação, o artigo 1º do Projeto de Lei nº 034/2017 passa a vigorar com a redação constante no documento anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para elevar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl. 22	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 349/2017

Data: 17/07/17

Ass. 84

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 34, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

***O artigo 1º do Projeto de Lei nº 034/2017
passa a vigorar com a seguinte redação:***

Art. 1º O Conselho do Plano Diretor de Serafina Corrêa é órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal que assegura a participação da comunidade nas decisões da política de urbanização, desenvolvimento e ocupação do solo no Município, na aprovação de loteamentos, parcelamentos e fracionamentos de solo, bem como pela aprovação de projetos polêmicos de edificações.

§ 1º O Conselho emitirá pareceres sobre diretrizes urbanas e respectivas propostas de reformulação, encaminhando-as ao Executivo.

§ 2º O Conselho deverá assessorar o Executivo na política de adequação, aplicação e fiscalização das diretrizes do Plano Diretor.

§ 3º O colegiado analisará os projetos que envolvem parcelamento do solo, com área igual ou superior a 1.000,00m² (mil metros quadrados).

§ 4º Consideram-se projetos polêmicos, todas as edificações ou parcelamentos de solo que envolvem situações de superior interesse público, áreas de uso institucional, bem como as que compreendem recursos ambientais.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 17 de julho de 2017, 56ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal